

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 25299/2025**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de arte corrente (oac), tipo bueiro triplo celular de concreto (btcc), com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, localizada na comunidade de Mucugê, zona rural do município de Mata de São João – BA.

DATA DA LICITAÇÃO: 11 de fevereiro de 2026**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 11 de fevereiro de 2026 às 08h59min.**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA**UNIDADE SOLICITANTE:** SEDUC- Secretaria de Educação**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (1 LOTE)**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta por empreitada por preço global**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**PRAZO DE VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 06 (seis) meses.**VALOR DA OBRA:** R\$ 682.947,98 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

VISITA TÉCNICA: A empresa que se interesse em comparecer a visita técnica deverá encaminhar e-mail para esclarecimentos.seosp@gmail.com ou agendar por telefone 71 3635-1310.

I. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo **Menor Preço por lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

II. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

2.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na a Lei n.º 973/2024 e Lei n.º. 1015/2025:

Assinado por 1 pessoa: IANE PATRÍCIA NEVES LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/00CA-2767-54A6-L758> e informe o código 00CA-2767-54A6-L758





À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a dotação orçamentária para a despesa solicitada, no presente processo, com o valor R\$ **682.947,98**, encontra-se respaldada na Lei n.º 973/2024 na Lei n.º 1015/2025 de acordo com a demonstração a seguir:

Lei nº973/2024:

ÓRGÃO / U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11-SEOSP 11001-SEOSP	26	782	0009	1032	Construção e Recuperação de Estradas e Pontes	3.3.90.39 4.4.90.51	15000000 17040000 17530000

Lei nº1015/2025:

ÓRGÃO / U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
18-SEOSP 18001-SEOSP	26	782	0013	1048	Construção e Recuperação de Estradas e Pontes	3.3.90.39 4.4.90.51	15000000 17040000 17530000

IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de Mata de São João/BA (www.matadesaojoao.ba.gov.br).

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1 A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 5.2 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3 Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma *licitanet*.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses** a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),
- 6.1.1. Art. 111. da Lei nº. 14.133/2021 - Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 6.1.2. **A divulgação do Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua a eficácia/vigência.**
- 6.2. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 7º (sétimo) dia da data de emissão da ordem de serviço.
- 6.3. A empresa contratada terá a responsabilidade pelos danos que causar, essa responsabilidade independe de culpa, sendo necessária a comprovação de que o dano decorreu de execução do contrato. Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.4. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.
- 6.4.1.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do Instrumento Contratual, na forma do Projeto Básico e nos seguintes termos:
- 6.4.1.2. A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 6.4.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.4.3. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 6.4.4. As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.



- 6.4.5.** Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.4.6.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 6.4.7.** Compete ao fiscal do contrato, além das determinações legais e constantes do Projeto Básico desta Concorrência:
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência ao gestor contratual e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação;
 - f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.4.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.4.9.** O Contratante ordenará a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarcar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- 6.4.10.** A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor (a) **João Adler Santana Cavalcante, matrícula funcional nº 8878;**
- 6.4.11.** **DO GERENCIAMENTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Erley Liger de Paiva Dias, matrícula funcional nº 7675;**
- 6.4.12.** **DA FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Victor Gomes de Lima, matrícula funcional nº 8210;**
- 6.4.13.** **DO GERENCIAMENTO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Allan Lucas Carvalho Tavares, matrícula funcional nº 8482**
- 6.4.14.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

VII – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

- 7.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br
- 7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 8.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 8.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 8.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.2.6.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 8.2.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



8.2.8. Instituições sem fins lucrativos (§ único, art. 12, IN/SEGES nº. 05/2027);

8.2.9. Sociedades cooperativas;

8.2.10. Pessoa física, em qualquer hipótese.

8.3. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do Instrumento Contratual, direta ou indiretamente, observados os termos do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

8.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

IX – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

X – DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

10.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações.

10.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



10.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10.4.6. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João; que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

10.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

10.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do Instrumento Contratual.

10.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

10.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.18. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.

10.19. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10.20. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

10.21. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

10.22. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

XI – DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

11.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.9.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmодireito, sucessivamente, se for o caso.

11.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.11.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.11.2. empresas brasileiras;

11.11.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.12. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.13. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.14. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.15. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do Instrumento Contratual, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

XII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

12.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

12.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.3.1. Contenha vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;



- 12.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 12.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 12.3.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 12.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.
- 12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 12.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 12.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto lícitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 12.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.8. Deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:
- 12.8.1. **DECLARAÇÃO**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual, na forma estabelecida no Instrumento Contratual Social ou Estatuto da proponente;
- 12.8.2. **DECLARAÇÃO** informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- 12.8.3. **DECLARAÇÃO** que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no PROJETO BÁSICO/Especificações técnicas, taxas e contribuições relacionadas as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual.
- 12.8.4. **DECLARAÇÃO** informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.
- 12.8.5. Apresentar Resumo do Cronograma e Cronograma detalhado com prazo máximo de **04 (quatro) meses**, devendo a última medição não ser inferior a 5% do valor total do Instrumento Contratual;
- 12.8.6. Em caso da ausência do Cronograma Resumo, poderá a COMPEL solicitar diligência para apresentação do mesmo caso exista viabilidade legal para tanto.
- 12.8.7. AUSÊNCIA DO CRONOGRAMA DETALHADO É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.
- 12.8.8. Considerando a instrução normativa RFB Nº. 2.061, de 20 de dezembro de 2021, o objeto da despesa solicitada refere-se a uma Obra.
- 12.8.9. Apresentar BDI detalhado.
- 12.8.10. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar
- 12.8.11. As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 02 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total.

XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1. Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

13.1.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

13.1.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.



13.1.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

13.1.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

13.1.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

13.1.3.3. Para comprovação de capacidade técnica profissional não será exigido quantitativo mínimo para os itens abaixo.

3.3	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M
2.4	COMP_3612	PRÓPRIO	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, EXCLUSIVE SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M³
3.8	COMP_1076	PRÓPRIO	CONFECCÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3

13.1.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

13.1.3.5. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

13.1.3.6. Os responsáveis técnicos deverão preencher o quadro indicativo **ANEXO IV**, a fim de comprovar a capacidade técnica;

13.1.3.7. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

13.1.3.7.1. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante** Instrumento Contratual **regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.1.3.7.2. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

13.1.3.7.3. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração.

13.1.3.7.4. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

13.1.4. Capacidade técnico-operacional:

13.1.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:



3.3	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	9,00
2.4	COMP_3612	PRÓPRIO	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, EXCLUSIVE SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M³	1.189,00
3.8	COMP_1076	PRÓPRIO	CONFECCÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	5,51

13.1.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante, de cada item de relevância operacional.

13.1.4.3. Os itens relacionados que porventura estejam com valor individual inferior a 4%, foram indicados para comprovação de capacidade técnica devido à sua relevância técnica inquestionável diante do objeto da licitação o que justifica destacá-los como sujeitos a comprovação.

13.1.4.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.1.4.5. Para a execução do referido objeto, serão exigidas as qualificações técnicas operacionais para os itens listados anteriormente, que representam 50% do que será executado.

13.1.4.6. A empresa deverá preencher o quadro indicativo **ANEXO IV**, a fim de comprovar a sua capacidade técnica operacional.

13.1.4.7. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.5. A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

13.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

13.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



13.4.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Os documentos referidos no item 13.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.4. Os índices de que tratam os itens **13.4.2** e **13.4.3**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certidão de Habilitação do Profissional.

13.4.5. Comprovação do Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

13.4.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.4.7. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.5. Declarações para qualificação técnica:

13.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

13.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

13.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

13.6. Da Visita Técnica:

13.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE

- A empresa que se interesse em comparecer a visita técnica deverá encaminhar e-mail para esclarecimentos.seosp@gmail.com ou agendar por telefone 71 3635-1310.
- Após a visita realizada a proponente receberá cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SEOSP/PMSJ, de acordo com **ANEXO V**, informando que a mesma tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem



desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

13.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA

- **DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

13.7. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7.1. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito do §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

XV – DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do Instrumento Contratual.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de Instrumento Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Instrumento Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2. Adjudicar e celebrar o Instrumento Contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.2. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, esta deverá ser realizada na conta Caução da Prefeitura Municipal de Mata de São João, nº. 6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A.

16.3. **FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





16.4. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

16.5. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

16.6. Em caso de rescisão do Instrumento Contratual ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

16.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Instrumento Contratual, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual previsto.

16.9. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

16.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

17.1. A adjudicatária terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após formalmente convidada, para assinar o Instrumento Contratual, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

17.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;

17.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

17.4. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

17.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.7. Do Instrumento Contratual, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do Instrumento Contratual, observando a legislação tributária vigente.

17.10. O Instrumento Contratual compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do Instrumento Contratual.

17.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17.13. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.

17.14. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Instrumento Contratual, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.

17.15. Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.

17.16. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.

17.17. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência.

17.18. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ.



17.19. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.

17.20. Manter, durante toda a vigência do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Instrumento Contratual.

17.21. Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.22. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260.

17.23. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

17.24. A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

17.25. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados; (art. 45, §1º, inciso I,II,III,IV e V da lei 14.133 de 2021).O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.0789, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

17.26. Quanto a sustentabilidade, deverá ser observado a escolha de materiais adequados e descarte de materiais, a contratado deverá respeitar o quanto determinado no (Art. 45. Lei 14.133/2021):

17.27. Todos os materiais e equipamentos têm que atender às características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização a aprovação, assim como nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projeto etc. A fiscalização deve ser sempre consultado.

17.28. Ficarão a cargo das empreiteiras as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro de obras visando atender as necessidades desta.

17.29. A contratada deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras", onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra. Este diário deve ser composto de fotos para que possa ser vista a evolução da obra.

17.30. A contratada deverá informar por escrito à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nome do engenheiro responsável pela obra, devidamente registrado no CREA-BA.

17.31. Toda ordem de serviço, intimação ou notificação será feita por escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas.

17.32. A medição da obra deve ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado. As imagens deverão ser claras quanto à identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois e não conter imagens com a presença de pessoas. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data período da medição.

17.33. Na última medição, a contratada deverá apresentar, no relatório fotográfico, imagens mostrando toda a obra concluída.

17.34. Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim.

17.35. No início da execução da obra deve ser entregue a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente paga e regularizada perante o CREA-BA.

17.36. É imprescindível o atendimento as normativas vigentes, assim como o atendimento a Lei 6.514/77 - CLT regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são EPIs. Sendo a Contratada a única responsável por qualquer dano aos seus funcionários.

17.37. Todos os custos referentes à escavação manual, andaime, carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material necessária para a execução dos serviços da obra, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada;

17.38. A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;

17.39. Será permitida subcontratação de até **25 % (vinte e cinco por cento)** dos serviços contratados. Vale salientar que a subcontratação será permitida apenas para os itens/serviços que, comprovadamente, sejam complexos ao ponto de somente poder ser executado por empresas específicas, devendo ser previamente autorizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

17.40. O objeto do Instrumento Contratual será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XVIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais ou de acordo com a necessidade da administração, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da fatura da empresa, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com as condições/especificações constantes na proposta e edital, além dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se couber.
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Instrumento Contratual e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado para execução do objeto do presente Instrumento Contratual;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Apresentação de Planilha Analítica de Custos que ateste a segregação dos valores de pessoal e custos indiretos (insumos e outros), destacando os custos decorrentes da mão de obra e os custos indiretos necessários à execução do serviço.

18.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ.

18.1.2. A nota fiscal deve ser identificada com o número de medição, período de execução, número do Instrumento Contratual e objeto.

18.1.3. **Caso seja executado quantitativo inferior ao pactuado não haverá medição, até que a CONTRATADA atinja a meta apresentada em cada etapa do Cronograma.**

18.1.4. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

18.1.5. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do INCC - Índice Nacional de Construção Civil ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

18.1.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme incisos, X e XI do art. 92, será de 60 dias corridos.

18.1.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

18.1.8. O relatório fotográfico deve se adequar à NOTA TÉCNICA nº 01/2021 emitida pela CGM.

18.1.9. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.1.10. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.1.11. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

18.1.12. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Instrumento Contratual.

18.1.13. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do Instrumento Contratual.

18.1.14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.2. Para liquidação, a nota fiscal deve ser composta por.

- a) Dados do contratado;
- b) Dados da contratante;
- c) Período de execução da medição;
- d) Valor da medição;
- e) Valores referente as Retenções Tributárias.
- f) Quanto a situação tributária, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelos equivalentes instrumento de cobrança munido de suas comprovações quanto a sua situação fiscal, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021. Sedo constatado pendências/irregularidade, a contratada terá um prazo de 05 (dias) úteis, para sua regularização.

18.3. O objeto do Instrumento Contratual será recebido:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) A contratada deverá fornecer o As Beauty, da obra concluída, para posterior recebimento definitivo.

XIX –DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. DOS ADITIVOS

19.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao Instrumento Contratual, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

19.1.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

19.1.1.3. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

19.1.1.4. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

19.1.1.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

19.1.1.7. A assinatura do Instrumento Contratual implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Instrumento Contratual.

19.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Instrumento Contratual, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Instrumento Contratual para mais ou para menos, respectivamente.

19.2.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do Instrumento Contratual, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do Instrumento Contratual;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20.3. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do Instrumento Contratual ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do Instrumento Contratual, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, pela sua inexecução total; poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou fatos supervenientes. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

20.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

20.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

20.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e NO Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

20.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

20.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.13. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

21.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento por menor que seja;

21.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



21.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.8. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.9. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Instrumento Contratual vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Mata de São João/BA, com exclusão de qualquer outro.

21.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Planilha Orcamentária;
 - Projeto Básico
 - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI
 - Resumo do Cronograma
 - Cronograma Detalhado
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- III. MODELO DE QUADRO DE ATESTAÇÃO
- IV. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- V. MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Mata de São João, 05 de janeiro de 2025.

IANE PATRICIA NEVES LIMA
Subordenadora de Orçamento e Cotações



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de arte corrente (oac), tipo bueiro triplo celular de concreto (btcc), com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, localizada na comunidade de Mucugê, zona rural do município de Mata de São João – BA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE ÚNICO							
BDI = 21,87%							
ITEM	CÓDIGO (SNAPI /09/2025 ORSE 09/2025 E SICRO 03 - 07/2025)	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	7.295,10
1.1	COMP_10204	PRÓPRIO	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHO EXCLUSIVO EM CAMPO (INCLUINDO TRANSPORTE).	DIA	5,00	875,81	4.379,05
1.2	COMP_109	PRÓPRIO	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA)	M2	815,00	0,37	301,55
1.3	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UND.	10,00	93,19	931,90
1.4	COMP_3598	PRÓPRIO	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIÂMETRO SUPERIOR A 0,30M	UND.	10,00	52,94	529,40
1.5	COMP_3599	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA EXISTENTE	M2	30,00	38,44	1.153,20
2.0			MOVIMNTTO DE TERRA			SUBTOTAL	199.338,26
2.1	90095	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	2.378,00	6,97	16.574,66
2.2	94333	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	523,50	137,18	71.813,73
2.3	94310	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	785,25	84,39	66.267,25



2.4	COMP_3612	PRÓPRIO	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, EXCLUSIVE SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M ³	2.378,00	18,79	44.682,62
3.0	DRENAGEM					SUBTOTAL	458.324,96
3.1	COMP_3601	PRÓPRIO	FUNDAÇÃO EM RACHÃO	M ³	103,06	168,73	17.389,31
3.2	COMP_3603	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LASTRO DE BRITA 1	M ³	51,53	225,18	11.603,53
3.3	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2023	M	18,00	10.105,73	181.903,14
3.4	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M ³	0,41	574,67	235,61
3.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M ²	27,88	58,08	1.619,27
3.6	COMP_2221	PRÓPRIO	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL RT-16, RESISTENCIA A TRAÇÃO=16 KN/M (ANTIGO BIDIM OP-30 OU SIMILAR)	M ²	123,20	26,23	3.231,54
3.7	0705431	SICRO	BOCA DE BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONDSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND.	2,00	81.433,22	162.866,44
3.8	COMP_1076	PRÓPRIO	CONFECCÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	11,02	3.208,79	35.360,87
3.9	COMP_2220	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS POR DIA	H	240,00	10,19	2.445,60
3.10	COMP_138	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 750MM (30"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	18,00	1.092,58	19.666,44
3.11	COMP_193	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE BOCA DE BUEIRO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA REVESTIDA COM ARGAMASSA ,P/BUEIRO C/ DN=800MM	UND.	2,00	1.727,19	3.454,38
3.12	COMP_10108	PRÓPRIO	ENROCAMENTO COM PEDRA BRUTA LANÇADA	M3	53,34	288,23	15.374,19



3.13	COMP_3605	PRÓPRIO	ESCORAMENTO METÁLICO P/ VALAS, 4,00M<=H<=6,00 M, COM PRANCHAS METÁLICAS DE 4,7 MM X 30 CM E LONGARINAS E TRANSVERSINAS EM PERFIS METÁLICOS, REAPROVEITAMENTO : 60 VEZES.	M2	28,00	113,38	3.174,64
4.0	PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL	5.735,74
4.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	300,00	3,75	1.125,00
4.2	105735	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	7,20	330,52	2.379,74
4.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50,00	44,62	2.231,00
5.0	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA					SUBTOTAL	10.091,32
5.1	COMP_1501	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	0,50	1.270,45	635,23
5.2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	0,02	679,33	13,59
5.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,02	391,19	7,82
5.4	COMP_1502	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (50MM)	M	3,60	132,95	478,62
5.5	COMP_3607	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 810 MM	M	20,80	430,58	8.956,06
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SUBTOTAL	2.162,60
6.1	COMP_3604	PRÓPRIO	ALUGUEL DE GRUPO GERADOR, CAPACIDADE 6 KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H	220,00	9,83	2.162,60
						TOTAL GERAL : SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS	682.947,98



	E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	
--	---	--

Observação: A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se na planilha acima.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail: Razão Social



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		
Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de Rodovias e Ferrovias		
Item	Descrição	Percentual
1.	Lucro (L)	
1.1	Lucro bruto estimado	6,64%
Subtotal		6,64%
2.	Custos Indiretos (CI)	
2.1	Administração central	3,80%
2.2	Garantias e seguros	0,32%
2.3	Riscos	0,50%
Subtotal		0,94%
3.	Despesas Financeiras (DF)	
3.1	Despesas Financeiras	1,02%
Subtotal		0,59%
4.	Tributos (T)	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	3,00%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,65%
*4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00%
4.4	CPRB	4,50%
Subtotal		11,15%

***Item 4.3** - Conforme Código Tributário Municipal - Lei nº 280/2006, a alíquota do município é de 5,00% e a dedução é de 40% do material utilizado, restando 60% da mão de obra, atendendo a comprovação da compra e a utilização da prestação de serviço.

Considerando que a Lei Municipal nº 280/2006 - Código Tributário Municipal, referente ao Imposto Sobre Serviço, estabelece a alíquota de 5,00% incidido sobre a mão de obra.

Sabendo-se ainda que a mão de obra corresponde a uma taxa de 60% (Taxa de Mão de Obra) do valor total do serviço e 40% corresponde ao material, atendendo a comprovação da compra e utilização da prestação de Serviço

Tem-se que a alíquota de 5% (Alíquota de ISS) incidida na mão de obra é equivalente a 3% (Taxa de Serviço considerada na tabela acima) do total do serviço (Mão de Obra + Material).
Podendo então ser representado pela seguinte expressão.

$$A \times (TM \times VS) = TS \times VS$$

Legenda: A: Alíquota de ISS TM: Taxa de Mão de Obra VS: Valor Total do Serviço
TS: Taxa de Serviço

Lei nº 280/2006 - 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei, desde que comprovado através de documentos fiscais odôneos, em conformidade com a legislação tributária. 3º Alternativa, o contribuinte poderá optar, em substituição ao previsto no parágrafo anterior, pelo abatimento de 40% (quarenta por cento), do valor total da nota fiscal.

CÁLCULO DO BDI:

$$BDI (\%) = \{ [(1 + L / 100) (1 + CI / 100) (1 + DF / 100)] / [1 - (T / 100)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 21,87%

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a

60,00%



do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

5,00%

Nota: Itens de formação do BDI e os valores percentuais estão de acordo ao Acórdão 2622_2013 do Tribunal de Contas da União - TCU



RESUMO DO CRONOGRAMA					
Nº do Etapas	Título das Etapas	ETAPA	ETAPA	ETAPA	ETAPA
		1	2	3	4
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)			
1	SERVIÇÃO PRELIMINARES				
2	MOVIMENTO DE TERRA				
3	DRENAGEM				
4	PAVIMENTAÇÃO				
5	SINALIZAÇÃO /SEGURANÇA				
6	SREVIÇOS COMPLAMENT6ARES				
Cronograma					
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
Parcela	%				
	R\$				
Acumulado	%				
	R\$				



CRONOGRAMA DEDALHADO

BDI = 21,87%

ITEM	CÓDIGO (SNAPI /09/2025 ORSE 09/2025 E SICRO 03 - 07/2025)	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI (R\$)	TOTAL	ETAPA	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	7.295,10					
1.1	COMP_10204	PRÓPRIO	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHO EXCLUSIVO EM CAMPO (INCLUINDO TRANSPORTE).	DIA	5,00	875,81	4.379,05	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	COMP_109	PRÓPRIO	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA)	M2	815,00	0,37	301,55	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.3	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UND.	10,00	93,19	931,90	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.4	COMP_3598	PRÓPRIO	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIÂMETRO SUPERIOR A 0,30M	UND.	10,00	52,94	529,40	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.5	COMP_3599	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA EXISTENTE	M2	30,00	38,44	1.153,20	01 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0			MOVIMNTO DE TERRA			SUBTOTAL	199.338,26					
2.1	90095	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	2.378,00	6,97	16.574,66	02 - MOVIMENTO DE TERRA				



2.2	94333	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	523,50	137,18	71.813,73	02 - MOVIMENTO DE TERRA				
2.3	94310	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	785,25	84,39	66.267,25	02 - MOVIMENTO DE TERRA				
2.4	COMP_3612	PRÓPRIO	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, EXCLUSIVE SOLO ARGILO-ARENOSO.	M³	2.378,00	18,79	44.682,62	02 - MOVIMENTO DE TERRA				
3.0	DRENAGEM						SUBTOTAL	458.324,96				
3.1	COMP_3601	PRÓPRIO	FUNDAÇÃO EM RACHÃO	M³	103,06	168,73	17.389,31	03 - DRENAGEM				
3.2	COMP_3603	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LASTRO DE BRITA 1	M³	51,53	225,18	11.603,53	03 - DRENAGEM				
3.3	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	18,00	10.105,73	181.903,14	03 - DRENAGEM				



3.4	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M³	0,41	574,67	235,61	03 -DRENAGEM				
3.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M²	27,88	58,08	1.619,27	03 -DRENAGEM				
3.6	COMP_2221	PRÓPRIO	IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL RT-16, RESISTENCIA A TRAÇÃO=16 KN/M (ANTIGO BIDIM OP-30 OU SIMILAR)	M²	123,20	26,23	3.231,54	03 -DRENAGEM				
3.7	0705431	SICRO	BOCA DE BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND.	2,00	81.433,22	162.866,44	03 -DRENAGEM				
3.8	COMP_1076	PRÓPRIO	CONFEÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	11,02	3.208,79	35.360,87	03 -DRENAGEM				
3.9	COMP_2220	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS POR DIA	H	240,00	10,19	2.445,60	03 -DRENAGEM				
3.10	COMP_138	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 750MM (30"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	18,00	1.092,58	19.666,44	03 -DRENAGEM				
3.11	COMP_193	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE BOCA DE BUEIRO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA REVESTIDA COM ARGAMASSA ,P/BUEIRO C/ DN=800MM	UND.	2,00	1.727,19	3.454,38	03 -DRENAGEM				
3.12	COMP_10108	PRÓPRIO	ENROCAMENTO COM PEDRA BRUTA LANÇADA	M3	53,34	288,23	15.374,19	03 -DRENAGEM				



3.13	COMP_3605	PRÓPRIO	ESCORAMENTO METÁLICO P/ VALAS, 4,00M<=H<=6,00 M, COM PRANCHAS METÁLICAS DE 4,7 MM X 30 CM E LONGARINAS E TRANSVERSINAS EM PERFIS METÁLICOS, REAPROVEITAMENTO : 60 VEZES.	M2	28,00	113,38	3.174,64	03 -DRENAGEM				
4.0	PAVIMENTAÇÃO						SUBTOTAL	5.735,74				
4.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	300,00	3,75	1.125,00	04 - PAVIMENTAÇÃO				
4.2	105735	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	7,20	330,52	2.379,74	04 - PAVIMENTAÇÃO				
4.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50,00	44,62	2.231,00	04 - PAVIMENTAÇÃO				
5.0	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA						SUBTOTAL	10.091,32				
5.1	COMP_1501	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	0,50	1.270,45	635,23	05 - SINALIZAÇÃO /SEGURANÇA				
5.2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M³	0,02	679,33	13,59	05 - SINALIZAÇÃO /SEGURANÇA				



5.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	0,02	391,19	7,82	05 - SINALIZAÇÃO /SEGURANÇA				
5.4	COMP_1502	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (50MM)	M	3,60	132,95	478,62	05 - SINALIZAÇÃO /SEGURANÇA				
5.5	COMP_3607	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 810 MM	M	20,80	430,58	8.956,06	05 - SINALIZAÇÃO /SEGURANÇA				
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						SUBTOTAL	2.162,60				
6.1	COMP_3604	PRÓPRIO	ALUGUEL DE GRUPO GERADOR, CAPACIDADE 6 KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	H	220,00	9,83	2.162,60	06 / SREVIÇOS COMPLAMENTRARES				
						TOTAL GERAL : SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	682.947,98					



**PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de arte corrente (oac), tipo bueiro triplo celular de concreto (btcc), com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, localizada na comunidade de Mucugê, zona rural do município de Mata de São João – BA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, DE SEGURANÇA E DE DURABILIDADE;

Quanto a sustentabilidade, deverá ser observado a escolha de materiais adequados e descarte de materiais, a contratado deverá respeitar o quanto determinado no (Art. 45. Lei 14.133/2021):

Fica perfeitamente entendido que todos os materiais e equipamentos têm que atender às características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização a aprovação, assim como nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projeto etc. A fiscalização deve ser sempre consultado.

Ficarão a cargo das empreiteiras as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro visando atender as necessidades desta.

A empresa deverá manter no escritório, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um "Diário", onde deverão ser registrados todos os acontecimentos. Este diário deve ser composto de fotos para que possa ser vista a evolução dos serviços.

A contratada deverá informar pôr escrito à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nome do engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA-BA.

Toda ordem de serviço, intimação ou notificação será feita pôr escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas.

A medição deve ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado. As imagens deverão ser claras quanto à identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois e não conter imagens com a presença de pessoas. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data período da medição.

Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim.

No início da execução dos serviços deve ser entregue a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente paga e regularizada perante o CREA-BA.

É imprescindível o atendimento as normativas vigentes, assim como o atendimento a Lei 6.514/77 - CLT regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são EPIs. Sendo a contratado a única responsável por qual quer dano aos seus funcionários.

Todos os custos referentes à escavação manual, andaime, carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material necessária para a execução dos serviços, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada;

A proposta apresentada pela licitante, deverá trazer inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços de cada item da planilha, sendo estes diluídos pelos demais itens componentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto;

Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ❖ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações do período de medição, descritivo dos serviços executados, descritivo dos valores executados conforme cronograma, assim como os tributos a serem deduzidos.
- ❖ Utilizar materiais em conformidade com as especificações de planilha orçamentaria assim como projeto do presente objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a administração.
- ❖ Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, qual quer problema que venha a acarretar atrasos na medição;
- ❖ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;
- ❖ Executar os quantitativos mínimos especificados na Planilha de Referência, conforme necessidade da administração.



A contratada é a única e exclusiva responsável pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade estabelecida no Código Civil;

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

(art. 45, §1º, inciso I,II,III,IV e V da lei 14.133 de 2021).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Nesta especificação, fica perfeitamente entendido que todos os materiais e equipamentos têm que atender às características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização a aprovação, assim como nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projeto etc. A fiscalização deve ser sempre consultada.

Ficarão a cargo das empreiteiras as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro visando atender as necessidades desta.

A contratada deverá manter no escritório, um lugar de fácil acesso à fiscalização, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos dos serviços. Este diário deve ser composto de fotos para que possa ser vista a evolução dos serviços.

A contratada deverá informar por escrito à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, nome do engenheiro responsável pelos serviços, devidamente registrado no CREA-BA.

Toda ordem de serviço, intimação ou notificação será feita por escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas.

A medição dos serviços deve ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado. As imagens deverão ser claras quanto à identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois e não conter imagens com a presença de pessoas. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data do período da medição.

Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim.

No início da execução dos serviços deve ser entregue a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente paga e regularizada perante o CREA-BA.

Todos os custos referentes à carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material necessária para a execução dos serviços, a exemplo de bota-fora, escavação e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada;

Portanto, vale salientar que a proposta apresentada pela licitante, deverá trazer inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços de cada item da planilha, sendo estes diluídos pelos demais itens componentes.

Salientamos destacar que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer atividade que contenha os seguintes itens:

- Escavação;
- Carga, descarga e transporte de material;
- Reaterro;
- Bota fora e empréstimos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Nesta especificação, fica perfeitamente entendido que todos os materiais e equipamentos têm que atender às características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização a aprovação, assim como nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projeto etc. A fiscalização deve ser sempre consultada.

Ficarão a cargo das empreiteiras as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro de obras visando atender as necessidades desta.

A contratada deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras", onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra. Este diário deve ser composto de fotos para que possa ser vista a evolução da obra.

A contratada deverá informar por escrito à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, nome do engenheiro responsável pela obra, devidamente registrado no CREA-BA.



Toda ordem de serviço, intimação ou notificação será feita por escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas.

A medição da obra deve ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado. As imagens deverão ser claras quanto à identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois e não conter imagens com a presença de pessoas. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data do período da medição.

Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim.

No início da execução da obra deve ser entregue a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente paga e regularizada perante o CREA-BA.

Todos os custos referentes à carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material necessária para a execução dos serviços da obra, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada;

Portanto, vale salientar que a proposta apresentada pela licitante, deverá trazer inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços de cada item da planilha, sendo estes diluídos pelos demais itens componentes.

Salientamos destacar que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer atividade que contenha os seguintes itens:

- Escavação;
- Carga, descarga;
- Reaterro;
- Bota fora e empréstimos.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR

DESCRIÇÃO:

Engenheiro civil de obra Júnior

RECOMENDAÇÕES:

A contratada deverá manter na obra, um engenheiro civil durante o tempo de execução da obra, com experiência comprovada em carteira.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Este profissional deve coordenar e fiscalizar equipes de execução da obra, gerenciar a obra, fazer as medições, acompanhar o cronograma, relatórios fotográficos, apontar no

diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

Caberá ao engenheiro da obra a compatibilização dos projetos, esclarecendo as divergências e, quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade de acordo com as normas de segurança vigentes.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

DESCRIÇÃO:

Encarregado geral de obras

RECOMENDAÇÕES:

A contratada deverá manter na obra, um encarregado geral durante o tempo de execução da obra, com experiência comprovada em carteira.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

O encarregado geral deverá garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. Controlar equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. A equipe técnica deverá atender às exigências do projeto básico, durante todo o período da obra.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

**SERVENTE DE OBRAS****DESCRIÇÃO:**

Servente de obras com encargos complementares.

RECOMENDAÇÕES:

A contratada deverá manter na obra, alguns serventes durante o tempo de execução da obra, com experiência comprovada em carteira.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

O Servente de obras deverá ser responsável pela execução dos serviços, enquanto dá suporte aos superiores, dentro da melhor técnica e segurança. A equipe técnica deverá atender às exigências do projeto básico, durante todo o período da obra.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

AUXILIAR DE ALMOXARIFE**DESCRIÇÃO:**

Auxiliar de almoxarife com encargos complementares.

RECOMENDAÇÕES:

A contratada deverá manter na obra, um Auxiliar de almoxarife durante o tempo de execução da obra, com experiência comprovada em carteira.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

O auxiliar de almoxarife deve ser responsável pelo controle de materiais utilizados na obra, enquanto dá suporte aos superiores, dentro da melhor técnica e segurança.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**DESCRIÇÃO:**

Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares.

RECOMENDAÇÕES:

A contratada deverá manter na obra, um Técnico em segurança do trabalho durante o tempo de execução da obra, com experiência comprovada em carteira.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

O Técnico em segurança do trabalho deverá ensinar e garantir que os funcionários sigam as normas e trabalhem de forma segura.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

VIGIA NOTURNO**DESCRIÇÃO:**

Auxiliar de almoxarife com encargos complementares.

RECOMENDAÇÕES:

A contratada deverá manter na obra, um vigia noturno durante o tempo de execução da obra, com experiência comprovada em carteira.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

O Vigia noturno deverá garantir a segurança e integridade física da estrutura da obra, bem como do canteiro e os respectivos materiais e equipamentos.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO**DESCRIÇÃO:**

Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais.

RECOMENDAÇÕES:



Aluguel e montagem de 01 (um) banheiro químico nos padrões vigentes com a assistência de limpeza durante 03 (três) dias semanais. A locação e montagem e manutenção geral (limpeza) dos 01 (um) sanitários tipo toalete individual, cabina em polietileno resistente medindo no mínimo 2,20m de altura, 1,1m de largura e 1,10 m de profundidade, nas cores azul e/ou verde, cobertura em material polietileno com inclinação e vedação para impedir a entrada de água de chuvas, tubo de respiro e telas para circulação de ar. Porta frontal com abertura de 180 graus e trinco de fechamento com indicador externo "livre/ocupado", vaso sanitário e reservatório coletor tipo tanque com capacidade mínima de 250lt, sistema de vácuo-pressão e higienização feita por meio de equipamentos especiais e produtos desodorizantes e biodegradáveis.

OBSERVAÇÕES

Serão de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

LOCAÇÃO DE CONTAINER

DESCRIÇÃO:

Deverá conter na obra um contêiner no tamanho de 6,00 x 2,30m que atenda a legislação vigente.

O container será para alojamento e/ou escritório, e/ou depósito. As instalações de contêineres devem possuir as mesmas características exigidas por norma.

OBSERVAÇÕES:

Deverá ficar a cargo da Contratada os custos para Locação e instalação do contêiner, bem como todos os materiais necessários para a sua instalação.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

DESCRIÇÃO:

Instalações sanitárias provisórias, com abastecimento de água e esgotamento sanitário, a fim de atender às necessidades de um canteiro de obra.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser solicitada à concessionária local a ligação provisória de água e esgoto, obedecendo às normas fixadas pela mesma.

Este serviço deve atender as necessidades de toda a instalação do canteiro, até a conclusão da obra.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

- a) Em relação à ligação provisória de água:

A rede interna do canteiro deve ser ligada à rede pública, colocando-se medidor;

Toda canalização deve ser feita de PVC e enterrada, no mínimo 40 cm;

A construção do abrigo do cavalete deverá ser afastada da entrada do lote no máximo 1,50 m, permanecendo acessível para inspeções e medições, de preferência no local projeto para o abrigo definitivo;

Caso não haja água na rua deve-se providenciar um poço provisório, ou um poço artesiano definitivo, antes do início da obra;

A água deve ser armazenada em caixas d'água.

- b) Em relação a ligação provisória de esgoto:

Executar valas para recebimento de tubulações;

Cuidado com o material que envolve os tubos, para evitar quebras no reaterro;

Antes do recobrimento dos tubos fazer teste de estanqueidade; na inexistência de rede de esgotos, o tratamento será realizado in loco, por meio de fossa séptica e/ou filtro anaeróbio.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME METÁLICO

DESCRIÇÃO:

Instalação de andaimes em tubos de aço carbono de 1^a. Qualidade, diâmetro de 48 mm com parede de 3 mm de espessura com costura, no padrão Dim. 2440, composto de painéis com 1,50m de base e de altura, ligados através um travamento em X e também por um travamento interno diagonal, que garantam estabilidade; deverá ter escada fazendo parte do painel. A plataforma de trabalho deverá ser acompanhada de guarda-corpo e rodapé garantindo uma maior segurança.

RECOMENDAÇÕES:



As peças e montagem dos andaimes deverão estar em conformidade com padrão NR18 do código da construção civil, devendo ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Deverão ser utilizadas braçadeiras que resistam a no mínimo 700 Kg de escorregamento. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro. Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Com dois painéis e uma diagonal, inicia-se a montagem. Efetuada a primeira montagem, são colocados o terceiro e quarto painéis. Nesta ordem continua-se a montagem, até a altura desejada. Montar uma diagonal a cada 3m. Inverter sua posição, montando em X, para travar o sistema. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capazes de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

OBSERVAÇÕES:

Serão de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço;

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA E PREPARO DE FUNDO DE VALA (ACERTO DO SOLO NATURAL).

DESCRIÇÃO:

Escavação manual de vala, reaterro manual de valas com compactação mecanizada, preparo de fundo de vala (acerto do solo natural)

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto. Finalizado a escavação da vala procede-se a preparação do fundo da vala para receber o assentamento das redes de esgoto, drenagem ou águas. O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala. Quando previsto em projeto, é feita a execução de um lastro com material granular. Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo às especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³

DESCRIÇÃO:

Carga mecanizada de entulho, por pá-carregadeira, em caminhão basculante.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Não exceder a carga máxima do caminhão.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Empregar a pá-carregadeira para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

DESCRIÇÃO:

Transporte de material de qualquer categoria, em caminhão basculante.

**RECOMENDAÇÕES:**

Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre aos limites de velocidade das vias percorridas. A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeiras nas vias.

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar o transporte do material para o bota-fora e ou material de empréstimo.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

SINALIZAÇÃO PRÓVISÓRIA**DESCRIÇÃO:**

A sinalização provisória consiste num conjunto de sinais e dispositivos com características visuais próprias, tendo como objetivo principal garantir a segurança dos usuários e dos trabalhadores da obra e serviço, bem como a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias na via.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A sinalização provisória deverá conter elementos de sinalização vertical, horizontal, iluminação e semafórica como placas, cercamento, cones, barreiras, placas de desvios que indicam rotas alternativas para motoristas em caso de fechamentos de estradas ou bloqueios.

Características visuais próprias, para informar e advertir condutores e pedestres sobre situações anômalas que possam constituir obstáculo à livre circulação e pôr em risco a segurança dos usuários da via.

Sinalização provisória compreende uma variedade de elementos, cada um cumprindo uma função específica.

A sinalização deve ser clara, visível e de fácil compreensão para todos os usuários da via.

A manutenção regular da sinalização é essencial para garantir que permaneça legível e eficaz ao longo do projeto.

A localização estratégica dos elementos de sinalização é crucial para direcionar o tráfego de forma eficiente e minimizar interrupções desnecessárias.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE MÉDIO COM MATERIAIS NOVOS**DESCRIÇÃO:**

Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra.

RECOMENDAÇÕES:

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. Os alojamentos deverão ter paredes de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (Mtb).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

O solo deverá ser nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes deverão ser construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**DESCRIÇÃO:**

Ligação de luz e força para funcionamento do canteiro de obras.

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser solicitado à concessionária local estudo e orçamento. Este pedido deverá ser acompanhado das plantas da edificação a ser construído, endereço da obra, potência instalada no canteiro. Nos locais onde não se disponha desse serviço, deverá a contratada providenciar a instalação de um grupo de geradores com capacidade compatível com a necessidade de carga para operação dos equipamentos, durante a execução da obra e iluminação.

Para a segurança dos trabalhadores, devem ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

As instalações provisórias devem ter:

- chave geral tipo blindada localizada no quadro principal de distribuição;
- chave individual para cada circuito de derivação;



- chave blindada em quadros de tomadas;
- chaves magnéticas e disjuntores, para equipamentos;
- os fusíveis das chaves blindadas não podem ser substituídos por dispositivos improvisados;
- as estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser aterrados;
- os quadros gerais de distribuição devem ser mantidos fechados;
- máquinas e equipamentos elétricos móveis só podem ser ligados, por meio de plug e tomada.

Este serviço deve atender as necessidades de toda a instalação do canteiro, até a conclusão da obra.

A rede deve ser de baixa tensão desde que atendam as normas técnicas da concessionária de energia elétrica.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Iniciar a ligação com a colocação do poste em local apropriado no canteiro, com medidor, disjuntor geral e disjuntores para os diversos ramais, que permitirá o corte de luz de uma zona sem prejudicar as demais. A distribuição da energia no canteiro far-se-á por meio de linhas aéreas fixadas em postes de madeira a cada 15 ou 20 m, firmemente colocadas no terreno, alimentando todos os postos de trabalho, barracões e escritórios, além da construção propriamente dita.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

TAPUME COM TELHA METÁLICA

DESCRIÇÃO:

Colocação de tapume em telha metálica, fixada com pontalete de pinho de 3ª, 3" x 3", tendo portão e abertura para pedestre.

RECOMENDAÇÕES:

Os tapumes deverão ser construídos atendendo as exigências da prefeitura, da norma regulamentadora NR 18 e o tempo de duração da obra. Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem os impactos de no mínimo 60 kgf/m² e ter altura mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem abertura ou irregularidades e apresentar altura uniforme.

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O tapume será constituído de telha metálica, colocadas na posição horizontal, justapostas, até a altura de 2,20 m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00 m e cravadas no solo. Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas e/ou veículos pesados, como caminhões. Itens de controle: locação, altura, prumo e rigidez. Os tapumes deverão ser construídos atendendo as exigências da norma regulamentadora NR 18 e deverão estar em bom estado durante todo o tempo de duração da obra.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO E NOTURNO

DESCRIÇÃO:

Íçamento de estrutura metálica com guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno e noturno.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Considerando a altura e posição da estrutura metálica, para içamento das peças se faz necessário o uso de guindaste.

OBSERVAÇÕES:

Será de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço.

PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Ficará a cargo da Contratada os custos referente a confecção e a instalação da placa de obra nas dimensões mínimas de 6 m², com formato e inscrições de acordo com o modelo fornecido pela SEOSP. Será executado em chapa galvanizada nº 22



e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em fechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra. A contratada deverá confeccionar também a placa da empresa, exigida pelo CREA, e instalar em local visível. As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

OBSERVAÇÕES

Serão de responsabilidade da empresa os custos para execução deste serviço;

SERVIÇOS PRELIMINARES

DESCRIÇÕES:

- LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA)
- CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M
- DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIÂMETRO SUPERIOR A 0,30M
- DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA EXISTENTE

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

As demolições e retiradas deverão ser feitas cuidadosamente respeitando as suas individualidades, de forma manual ou mecânica conforme detalhamento da composição definida em orçamento.

Estes serviços serão executados em áreas definidas pela fiscalização.

O serviço do bota fora será de responsabilidade da contratada o custo para execução deste serviço.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será conforme orçamento.

EQUIPE DE TOPOGRAFIA - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DA OBRA

DESCRIÇÃO:

Deverá ser executado os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:



Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide. Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto.

Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO:

Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (1,2 m³), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Escavação dos materiais constituintes da vala para sua abertura e nivelamento de altura conforme projeto. Finalizado a escavação da vala procede-se a preparação do fundo da vala para execução do canal. O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala. Quando previsto em projeto, é feita a execução de um lastro com material granular. Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo às especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro cúbico (m³).

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM AREIA PARA ATERRO.

DESCRIÇÃO:

Execução de aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 1,5 a 3,0 m, profundidade de, com solo argilo-arenoso.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Destina-se à colocação de areia, em altura variável com o padrão médio adotado no projeto de 40 cm a fim de dar suporte ao terreno e a percolação. A espessura de colocação pode ser variável, mas o padrão médio adotado é h = 50 cm ou até o suporte do terreno. O espalhamento deve ser uniforme, a fim de evitar diferença de altura no material colocado. Para tanto é necessário nivelamento da base, para permitir homogeneidade na distribuição da brita ou outro. Antes da colocação deve ser distribuído na área off-set em diversos pontos visando o espalhamento uniforme.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro cúbico (m³).

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.

DESCRIÇÃO:

Execução de aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 1,5 a 3,0 m, profundidade de, com solo argilo-arenoso.

**RECOMENDAÇÕES:**

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Destina-se à colocação de argilo - arenoso, em altura variável com o padrão médio adotado no projeto de 40 cm a fim de dar suporte ao terreno e a percolação. A espessura de colocação pode ser variável, mas o padrão médio adotado é $h = 50$ cm ou até o suporte do terreno. O espalhamento deve ser uniforme, a fim de evitar diferença de altura no material colocado. Para tanto é necessário nivelamento da base, para permitir homogeneidade na distribuição da brita ou outro. Antes da colocação deve ser distribuído na área off-set em diversos pontos visando o espalhamento uniforme.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro cúbico (m^3).

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m^3 /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, EXCLUSIVE SOLO ARGILO-ARENOSO.**DESCRIÇÃO:**

Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m^3 /potência: 111 hp), largura até 2,5 m, profundidade de 3,0 a 6,0 m, exclusive solo argilo-arenoso.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

O aterro deverá ser executado com o mesmo material da cava, em altura variável com o padrão médio adotado no projeto de 40 cm a fim de dar suporte ao terreno e a percolação. A espessura de colocação pode ser variável, mas o padrão médio adotado é $h = 50$ cm ou até o suporte do terreno. O espalhamento deve ser uniforme, a fim de evitar diferença de altura no material colocado. Para tanto é necessário nivelamento da base, para permitir homogeneidade na distribuição da brita ou outro. Antes da colocação deve ser distribuído na área off-set em diversos pontos visando o espalhamento uniforme.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro cúbico (m^3).

DRENAGEM**FUNDAÇÃO EM RACHÃO****DESCRIÇÃO:**

Fundação de pedras ss pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. Deverão ter volume compreendido entre 0,015 m^3 e 0,05 m^3 , com espessura não superior à metade da menor dimensão

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Segurança (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O local deverá ser protegido será previamente preparado de acordo com as dimensões indicadas no projeto. No caso de o enrocamento funcionar como camada drenante ou fundação, o local deverá ser também preparado, e caso seja necessário, deverá ser feita a colocação de contenções laterais para evitar o deslocamento dos blocos.

Os blocos de pedra deverão ser colocados manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o calçamento dos blocos maiores pelos menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

Quando o enrocamento funcionar como fundação e camada drenante, a sua face superior deverá receber um filtro de transição constituído de areia ou cascalho rolado, de modo a se obter uma superfície regularizada para receber a camada de transição de concreto.



O controle será visual, não sendo permitida a utilização de rocha alterada ou, quando for o caso, de blocos com dimensões fora dos limites estabelecidos pela Fiscalização ou pelo projeto

OBSERVAÇÕES

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

LASTRO DE AREIA E DE LASTRO DE BRITA 1

DESCRIÇÃO:

Lançamento de lastro de areia e lastro de brita 1.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Deverá ser fornecido e assentado um lastro de areia e brita 1 de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro cúbico (m³).

ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

DESCRIÇÃO:

Fornecimento e assentamento de aduela pré-moldada de concreto armado, com seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00m com comprimento de 1,0m, com espessura mínima de 15cm.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Deverá ser fornecida e assentamento de aduelas na área limpa e regularizada, e com a declividade prevista em projeto, transportar com auxílio de guindaste a aduela da lateral da vala para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. Posicionar o encaixe macho da aduela junto ao encaixe fêmea da aduela já assentada, proceder ao alinhamento da rede e realizar o encaixe. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se do encaixe tipo macho das aduelas para o encaixe fêmea, ou seja, cada aduela assentada deve ter como extremidade livre uma fêmea, onde deve ser acoplada a ponta macho da aduela subsequente. Finalizado o assentamento das aduelas, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa estrutural, aplicando o material em todo o perímetro interno das aduelas, bem como nas laterais externas e superior de cada aduela. - Os buracos utilizados para o içamento das aduelas também são preenchidos / rejuntados com argamassa.

. Deve-se ser aplicado manta geotêxtil nas juntas rígidas das aduelas pré-moldadas de concreto armado.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será conforme orçamento.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

DESCRIÇÃO:

Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra especializada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Emulsão Asfáltica para impermeabilização composta por asfalto e aguarrás/água, executada após a cura das estruturas de concreto. Depois de concretar as estruturas (baldrame e vigas de cintamento) aplicar de 2 à 3 demãos de emulsão asfáltica em toda a estrutura.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

IMPERMEABILIZAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTEL RT-16, RESISTENCIA A TRAÇÃO=16 KN/M (ANTIGO BIDIM OP-30 OU SIMILAR)

DESCRIÇÃO:

Impermeabilização - fornecimento e aplicação de manta geotêxtil rt-16, resistencia a tração=16 kn/m (antigo bidim op-30 ou similar)

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão de obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

RECOMENDAÇÕES:

A superfície da aduela que receberá a manta deve ser plana, livre de ondulações e/ou protuberâncias e materiais pontiagudos. -

Colocar uma manta geotêxtil externamente às juntas para a vedação nos pontos de encaixe das aduelas conforme previsto em projeto.

CONFECÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,0MPA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)

DESCRIÇÃO:

Execução de concreto armado fck=25mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos).



RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Todo o concreto deverá ser preparado com auxílio de betoneira mecânica com resistência $F_{ck}=15$ Mpa, e seu lançamento nas formas deverão contar com adensamento mecânico, através de vibradores de mangote.

A água, o cimento e os agregados deverão obedecer às normas da ABNT e às especificações da EB-1 e EB-4. A Estrutura de elevação deverá ser toda em concreto aparente, apresentando coloração uniforme, textura homogênea, superfícies sem ondulações, orifícios, pedras ou ferros visíveis. As armaduras das estruturas em concreto aparente serão recobertas com camadas de cimento ou com filme de polietileno, protegendo-as da ação atmosférica no período entre sua colocação na forma e o lançamento do concreto.

O Grau de controle de qualidade dos concretos deve estar de acordo com as normas da ABNT, especialmente a norma NB 1/60, artigos 89 e 92, e deve ser montado até o final da obra.

As formas têm que obedecer às especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira compensada resinada espessura = 17mm nas fundações e Madeira compensada plastificada nas vigas e Pilares. As formas deverão ser molhadas antes da concretagem. As peças serão cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.

A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos previstos, quando permitido o uso de aceleradores de pega no concreto. Na retirada das fôrmas deve-se evitar choques mecânicos. A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

A retirada das formas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto, valendo os prazos mínimos de cura já estabelecidos para concreto armado comum.

Armação de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50.

A armação a ser utilizada será de ferro CA - 50. As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural. Posicionar as ferragens dos arranques de pilares nos blocos e vigas baldrame. Antes de o concreto ser lançado, a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto às bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro cúbico (m^3).

BOCA DE BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS

DESCRIÇÃO:

BOCA DE BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS

Uso de mão de obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

RECOMENDAÇÕES:

As bocas de bueiro a serem executados conforme indicação do projeto atendendo aos requisitos da norma DNIT 026-ES, será executada em concreto armado sobre fundação granular de areia e brita, garantindo segurança estrutural, durabilidade e eficiência hidráulica. Os consumos médios indicados que correspondem aos quantitativos efetivos conforme a geometria do dispositivo, Quando houver necessidade de emenda das barras, estas deverão ser efetuadas por traspasse, devendo atender aos requisitos da norma ABNT NBR 6118.

Deverá ser executado lastro de concreto magro, com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem das armaduras, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os galhos dos pés dos muros ala e muro testa, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os galhos com pregos de aço ou recursos equivalentes; - Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma; - Posicionar as faces da fôrma, cuidando para que fiquem solidarizadas no galho; - Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico; - Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; - Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem; - Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto; - Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas, Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto

**EXECUÇÃO DE BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS POR DIA****DESCRIÇÃO:**

Execução de bombeamento para esgotamento de valas com duração de 8 horas por dia (contínuo).

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Utilização do equipamento de bombeamento de água para remoção da água contida na vala, para execução dos serviços e/ou durante a execução dos serviços. A remoção será contínua.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade (und).

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 750MM (30"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR**DESCRIÇÃO:**

Deverá ser fornecido e instalado tubo corrugado parede dupla pead, d= 700mm (30"), p/sistemas drenagem, tigre-ads n-12 ou similar.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser fornecido e assentado tubo de PEAD Ø700mm para sistema de drenagem. Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choques que afetem a integridade do material.

Os tubos serão alinhados ao longo da vala, do lado oposto ao da terra retirada da escavação, devendo os mesmos ficar livres de eventuais riscos de choques resultantes, principalmente da passagem de veículos e máquinas.

Durante o manuseio dos tubos, devem-se evitar choques e manobras bruscas. A descida na vala deverá ser feita com precauções.

Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado e lançado o lastro de areia.

Para que obtenhamos a declividade e alinhamento desejado, utilizaremos no assentamento dos tubos duas réguas fixadas na posição horizontal, uma a jusante e outra a montante do terreno em questão. Faz-se o nivelamento em função da declividade, estica-se uma linha de nylon, sendo fixadas nas duas réguas niveladas de tal maneira que após o assentamento dos tubos a linha coincida com a geratriz superior externa dos tubos.

OBSERVAÇÕES

Para fins de recebimento será por metro (m).

EXECUÇÃO DE BOCA DE BUEIRO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA REVESTIDA COM ARGAMASSA, P/BUEIRO C/ DN=800MM**DESCRIÇÃO:**

Execução de boca de bueiro em alvenaria de pedra argamassada revestida com argamassa, p/bueiro c/ dn=800mm.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

São dispositivos destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros. As bocas para bueiro deverão ser assentadas sobre solo devidamente compactado. Caso o local de implantação não possuir características para a compactação adequada deverá ser previsto o estaqueamento de estacas de eucalipto com diâmetro mínimo de Ø15cm afastadas entre si em no máximo 60cm do seu eixo. Deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões e locação das mesmas na plataforma Escavação e remoção do material existente e excedente, de forma a comportar e conformar o local de execução da boca;

A boca será construída no bueiro transversal à pista, com seção circular Ø 800mm, conforme necessidade e característica de cada local.

**ENROCAMENTO COM PEDRA BRUTA LANÇADA****DESCRIÇÃO:**

Execução de enrocamento com pedra bruta lançada.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Após a locação da obra, a execução do enrocamento deve ser precedido de limpeza do terreno e escavação, onde a geometria projetada requerer a sua regularização. A base e os taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. Nas estruturas de pedra arrumada, as pedras devem ser colocadas manualmente, alterando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos. A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas. Nas estruturas de pedra arrumada rejuntada, à medida que forem sendo concluídas as superfícies visíveis do enrocamento, as juntas nele existentes devem ser limpas, molhadas até a saturação e preenchidas, até cerca de 5 cm de profundidade, com argamassa de traço 1:3. Salvo determinação em contrário, pequenas extensões de juntas, de cerca de 10 cm de comprimento não devem ser preenchidas com argamassa, para que funcionem como barbacãs. A argamassa não empregada em 45 minutos após a preparação deve ser rejeitada. Após a conclusão do rejuntamento, a superfície rejuntada deve ser mantida úmida durante três dias, para cura da argamassa.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro cúbico (m³).

ESCORAMENTO METÁLICO P/ VALAS, 4,00M<=H<=6,00 M, COM PRANCHAS METÁLICAS DE 4,7 MM X 30 CM E LONGARINAS E TRANSVERSINAS EM PERFIS METÁLICOS, REAPROVEITAMENTO : 60 VEZES.**DESCRIÇÃO:**

Escoramento metálico p/ valas, 4,00m<=h<=6,00 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis metálicos, reaproveitamento: 60 vezes.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

A vala deverá ser escorada para evitar desmoronamento, o serviço deve-se iniciar com colocação das peças metálicas sempre que houver a necessidade e observando sempre a manutenção da segurança e a integridade física da mão de obra empenhada em realizar tarefas no interior das valas. Escoramento de valas com estacas prancha metálicas, conforme projeto executivo. Inclui cravação das estacas pranchas verticais por qualquer método executivo, executando travamento, se necessário, da estrutura de escoramento com estroncas metálicas. Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Após sua utilização, efetuar o desmonte e retirada da frente de serviço do material componentes da estrutura de escoramento, inclusive a extração das estacas prancha metálicas e preenchimento dos vazios com areia adensada.

OBSERVAÇÕES

Para fins de recebimento será por metro (m).

PAVIMENTAÇÃO**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO****DESCRIÇÃO:**

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.



Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Todo o subleito deverá ser regularizado, cuja operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. Para tanto se deve consultar a **especificação nº 137/2010 – ES do DNIT**.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existente no leito do terreno serão removidos. Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a várias etapas até atingir-se a homogeneização do solo do subleito; primeiro será realizado uma escarificação geral, com motoniveladora, na profundidade de 20 cm, seguida de umedecimento, com caminhão pipa, posterior secagem utilizando-se da grade de disco arrastada por trator agrícola; com esse procedimento será realizada a homogeneização do material para posterior compactação, com rolo pneu.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da estrada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existente no leito da rua, serão removidos.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro quadrado (m²).

CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

DESCRIÇÃO:

Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

A camada de base projetada para o pavimento será executada em brita graduada simples, observando-se também que o Índice de Suporte Califórnia - CBR que deve ser $\geq 80\%$, devendo ainda o valor da expansão ser $\leq 0,5\%$ na energia modificada. No que tange a curva granulométrica, a mesma deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na tabela apresentada abaixo, extraída da norma DNIT 141/2010-ES que trata de Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço. Sugere-se adotar as curvas de A, B, C ou D para a execução da obra.

A compactação da base ou sub-base deverá ser iniciada nos bordos e progredir para o centro. A operação se completa quando não se notar mais depressões entre a faixa ocupada pelo rolo e as faixas adjacentes escavação manual em material de 1ª categoria cuja extração seja possível com o emprego de ferramentas usuais. Compreende também a elevação do material e o depósito lateral.

Regularização e compactação de solo com motoniveladora e rolo devem obedecer a Norma Técnica Referentes ao serviço, utilizar os equipamentos indicados para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), COM ESCORAS DE CONCRETO

DESCRIÇÃO:

Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) com escoramento de concreto, para urbanização interna de empreendimentos.

RECOMENDAÇÕES:

A vala para assentamento dos meios-fios deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado em solo natural e apiloado a base de assentamento em areia, deixando-o na cota desejada. As guias serão assentes nas valas, sobre o lastro de areia, com a face que não apresente falhas, para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas de projeto. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e escorado com concreto. Qualquer que seja o meio-fio, sua vista ou espelho, ou seja, a distância entre a face superior do meio-fio e a superfície do pavimento naquele ponto, será de 17cm. O concreto a ser utilizado, neste serviço, deve ter um consumo de 200kg de cimento por m³ de concreto.

O rejuntamento dos meios-fios será feito com argamassa no traço de 1:4 (cimento, areia), em volume. Cuidado especial deverá merecer o acabamento da junta na parte anterior do meio-fio, bem como na sua parte superior, para que não apresente saliência ou rebaixamento em relação às faces dos meios-fios adjacentes. O rejuntamento será feito no mesmo ritmo do assentamento do meio-fio, devendo ser rejuntado no mesmo dia, todos os meios-fios assentados.

Na parte exposta do meio-fio, respectivamente na parte superior e na parte lateral anterior, a superfície do meio-fio deverá estar perfeitamente lisa e não deverá apresentar defeitos.

Os meio-fios serão assentados sobre uma camada de concreto magro com espessura de 5 cm. Na parte posterior dos meio-fios, em cada junta, será aplicado um bulbo de concreto magro que servirá de apoio contra tombamento.

SINALIZAÇÃO /SEGURANÇA

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA EM TUBO GALVANIZADO 2".

DESCRIÇÃO:



Deverá ser fornecido e instalada placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva em tubo galvanizado 2", fixado com base de concreto.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada e necessitará de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste da placa.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 810 MM.

DESCRIÇÃO:

Fornecimento e instalação de barreira de concreto perfil new jersey simples - 810 mm.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada, uso de equipamento adequado.

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Fornecimento e instalação de barreira de concreto perfil new jersey simples - 810 mm, conforme o projeto.

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será por metro (m).

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ALUGUEL DE GRUPO GERADOR, CAPACIDADE 6 KVA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO:

Aluguel de grupo gerador, capacidade 6 kva, com fornecimento de combustível.

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL:

Devido a distância de rede de distribuição de energia necessária ao atendimento dos equipamentos para a obra, o projeto foi considerado utilizando um grupo gerador de 20 A e 80 Kva, a óleo diesel e acionamento manual e é de responsabilidade da empresa contratada. Caso a mesma opte por instalação provisória de energia elétrica, deverá atender na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18, bem como assumir os custos de instalação e operação.

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada. A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

Caso não houver energia nos locais, deverá ser usado um grupo gerador

OBSERVAÇÕES:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será hora (h).



**ANEXO II****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 15/2025****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO III
QUADRO COMPROBATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL e OPERACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de arte corrente (oac), tipo bueiro triplo celular de concreto (btcc), com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, localizada na comunidade de Mucugê, zona rural do município de Mata de São João – BA.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO					
No. DE ORDEM (1)		IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)	
			INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)			
DATA:		NOME DA EMPRESA:					

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

(1) por ordem cronológica das datas de início

(2) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL)

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO				
No. DE ORDEM (1)		IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)
			INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:		NOME DA EMPRESA:				

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

(1) por ordem cronológica das datas de início

(2) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de arte corrente (oac), tipo bueiro triplo celular de concreto (btcc), com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, localizada na comunidade de Mucugê, zona rural do município de Mata de São João – BA.

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025**, que a Empresa _____, representada legalmente por Sr.(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, e RG Nº _____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025**.

Mata de São João, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João —
SEOSP/PMSJ

Nome:

Matrícula Funcional Nº:

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, representado por sua Secretária de
doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa _____, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 25299/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de arte corrente (oac), tipo bueiro triplo celular de concreto (btcc), com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, localizada na comunidade de Mucugê, zona rural do município de Mata de São João – BA.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Instrumento Contratual será de **06 (seis) meses** a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

2.1.1. Art. 111. da Lei nº. 14.133/2021 - Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.1.2. A divulgação do Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua a eficácia/vigência.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 7º (sétimo) dia da data de emissão da ordem de serviço.

2.3. A empresa contratada terá a responsabilidade pelos danos que causar, essa responsabilidade independe de culpa, sendo necessária a comprovação de que o dano decorreu de execução do contrato. Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços na forma ajustada;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- III. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- IV. Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
- VII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;



- IX. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento Contratual.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Instrumento Contratual, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Instrumento Contratual;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Instrumento Contratual, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização dos respectivos serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, Resumo do Cronograma e detalhado, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada, bem como de acordo com o Projeto Básico.
- XXI. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- XXII. Fica o **CONTRATADO** obrigado a conceder livre acesso de servidores da **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
- XXIII. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no PROJETO BÁSICO/Especificações técnicas, taxas e contribuições relacionadas com o cumprimento do Instrumento Contratual, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual
- XXIV. _____ **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, a CONTRATADA responsável pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- XXV. Conforme recomendação do Tribunal de Contas da União -TCU, na 4ª edição das Recomendações Básicas para Contratação e Fiscalização de Obras e Edificações Públicas, a contratada deverá, na entrega da obra, apresentar declaração que não houve alteração projetual e caso tenha ocorrido, a contratada deverá apresentar planta de as built, com todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. O termo provisório da obra estará condicionado à entrega desta documentação pela contratada.
- XXVI. A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil;
- XXVII. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.**
- XXVIII. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados; (art. 45, §1º, inciso I,II,III,IV e V da lei 14.133 de 2021).O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.0789, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- XXIX. Quanto a sustentabilidade, deverá ser observado a escolha de materiais adequados e descarte de materiais, a contratado deverá respeitar o quanto determinado no (Art. 45. Lei 14.133/2021):
- XXX. Todos os materiais e equipamentos têm que atender às características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização a aprovação, assim como nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projeto etc. A fiscalização deve ser sempre consultado.
- XXXI. Ficarão a cargo das empreiteiras as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro de obras visando atender as necessidades desta.
- XXXII. A contratada deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras", onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra. Este diário deve ser composto de fotos para que possa ser vista a evolução da obra.
- XXXIII. A contratada deverá informar por escrito à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nome do engenheiro responsável pela obra, devidamente registrado no CREA-BA.
- XXXIV. Toda ordem de serviço, intimação ou notificação será feita por escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas.
- XXXV. A medição da obra deve ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado. As imagens deverão ser claras quanto à identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois e não conter imagens com a presença de pessoas. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data período da medição.
- XXXVI. Na última medição, a contratada deverá apresentar, no relatório fotográfico, imagens mostrando toda a obra concluída.
- XXXVII. Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim.
- XXXVIII. No início da execução da obra deve ser entregue a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente paga e regularizada perante o CREA-BA.



- XXXIX. É imprescindível o atendimento as normativas vigentes, assim como o atendimento a Lei 6.514/77 - CLT regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são EPIs. Sendo a Contratada a única responsável por qualquer dano aos seus funcionários.
- XL. Todos os custos referentes à escavação manual, andaime, carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material necessária para a execução dos serviços da obra, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada; A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;
- XLI. Será permitida subcontratação de até **25 % (vinte e cinco por cento)** dos serviços contratados. Vale salientar que a subcontratação será permitida apenas para os itens/serviços que, comprovadamente, sejam complexos ao ponto de somente poder ser executado por empresas específicas, devendo ser previamente autorizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- XLII. Em atenção também ao disposto no art.18, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/2021, ressalta-se que a contratada deverá priorizar o uso de materiais com menor impacto ambiental, como também seguir as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Substantivos/AGU.
- XLIII. Com vistas à racionalidade do gasto público e à busca pela economicidade, a contratação deverá observar a eficiência no ciclo de vida útil dos materiais e sistemas construtivos, priorizando soluções que reduzam custos de manutenção e operação da edificação, o uso de materiais de alta durabilidade, resistentes ao desgaste natural e ao ambiente litorâneo, de modo a minimizar substituições frequentes e gastos recorrentes.
- XLIV. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
 - d) **Apresentar os percentuais que correspondem a material e mão de obra.**
 - e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**
 - f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

B - do CONTRATANTE:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Instrumento Contratual; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Instrumento Contratual.
 - IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Instrumento Contratual.
 - V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- VI. Recomendações da Secretaria de Planejamento Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento:**
 - VII. Requerer previamente ao SEPLANCOLFAM, a competente licença, no caso de alteração no projeto ora apresentado;
 - VIII. Obedecer aos parâmetros estabelecidos para o zoneamento urbano em conformidade com o Plano Diretor do município, Lei 278/2006 e 463/2011
 - IX. Protocolar pedido de Licença de Instalação. Art. 2.0 Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da COLFAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3 °. Manter cópia desta autorização ambiental, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Art. 1º. , disponíveis à fiscalização da SEPLAN e aos demais órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais ou de acordo com a necessidade da administração, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da fatura da empresa, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com as condições/especificações constantes na proposta e edital, além dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se couber.
 - b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
 - c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Instrumento Contratual e número de medição;
 - d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado para execução do objeto do presente Instrumento Contratual;
 - e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista
 - f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
 - g) Apresentação de Planilha Analítica de Custos que ateste a segregação dos valores de pessoal e custos indiretos (insumos e outros), destacando os custos decorrentes da mão de obra e os custos indiretos necessários à execução do serviço.
- 4.1.1.** O **valor total** deste Instrumento Contratual é de _____, conforme Planilha Referencial que acompanha este Termo de Instrumento Contratual.
- 4.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.
- 4.1.3.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ.
- 4.1.4.** A nota fiscal deve ser identificada com o número de medição, período de execução, número do Instrumento Contratual e



objeto.

4.1.5. Caso seja executado quantitativo inferior ao pactuado não haverá medição, até que a CONTRATADA atinja a meta apresentada em cada etapa do Cronograma.

4.1.6. A CONTRATANTE antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.1.7. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do INCC - Índice Nacional de Construção Civil ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

4.1.8. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme incisos, X e XI do art. 92, será de 60 dias corridos.

4.1.9. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4.1.10. O relatório fotográfico deve se adequar à NOTA TÉCNICA nº 01/2021 emitida pela CGM.

4.1.11. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.12. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.13. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.1.14. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Instrumento Contratual.

4.1.15. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do Instrumento Contratual.

4.1.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.2. Para liquidação, a nota fiscal deve ser composta por.

a) Dados do contratado;

b) Dados da contratante;

c) Período de execução da medição;

d) Valor da medição;

e) Valores referente as Retenções Tributárias.

f) Quanto a situação tributária, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelos equivalentes instrumento de cobrança munido de suas comprovações quanto a sua situação fiscal, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021. Sedo constatado pendências/irregularidade, a contratada terá um prazo de 05 (dias) úteis, para sua regularização.

4.3. O objeto do Instrumento Contratual será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) A contratada deverá fornecer o As Beauty, da obra concluída, para posterior recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Instrumento Contratual correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024 e Lei nº. 1015/2025:



À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a dotação orçamentária para a despesa solicitada, no presente processo, com o valor R\$ **682.947,98**, encontra-se respaldada na Lei n.º 973/2024 na Lei n.º 1015/2025 de acordo com a demonstração a seguir:

Lei nº973/2024:

ÓRGÃO / U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11-SEOSP 11001-SEOSP	26	782	0009	1032	Construção e Recuperação de Estradas e Pontes	3.3.90.39 4.4.90.51	15000000 17040000 17530000

Lei nº1015/2025:

ÓRGÃO / U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
18-SEOSP 18001-SEOSP	26	782	0013	1048	Construção e Recuperação de Estradas e Pontes	3.3.90.39 4.4.90.51	15000000 17040000 17530000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Instrumento Contratual;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Instrumento Contratual;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 7.1.1. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
- 7.1.2. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. der causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

7.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.2.1. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Instrumento Contratual ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.



7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.8. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

7.9. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do Instrumento Contratual ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do Instrumento Contratual, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, pela sua inexecução total; poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou fatos supervenientes. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

7.10. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

7.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

7.12. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.13. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e NO Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

7.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.16. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal n°. 454/2024 de 05 de julho de 2024

7.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.19. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. DOS ADITIVOS

8.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao Instrumento Contratual, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

8.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

8.1.3. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência



8.1.4. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

8.1.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

8.1.7. A assinatura do Instrumento Contratual implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Instrumento Contratual, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Instrumento Contratual para mais ou para menos, respectivamente.

9.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do Instrumento Contratual, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

10.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do Instrumento Contratual, na forma do Projeto Básico e nos seguintes termos:

10.3. A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.4. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.6. As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10.7. Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

10.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

10.9. Compete ao fiscal do contrato, além das determinações legais e constantes do Projeto Básico desta Concorrência:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência ao gestor contratual e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10.11. O Contratante ordenará a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarcar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.12. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor (a) **João Adler Santana Cavalcante, matrícula funcional nº 8878;**

10.13. DO GERENCIAMENTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) **Erley Liger de Paiva Dias, matrícula funcional nº 7675;**



10.14. DA FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Victor Gomes de Lima, matrícula funcional nº 8210;

10.15. DO GERENCIAMENTO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Allan Lucas Carvalho Tavares, matrícula funcional nº 8482

10.16. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

11.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, Apólice nº, efetivada em....., vigente até....., que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

11.2. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

12.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO –

13.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de ____ de ____.

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00CA-2767-54A6-1758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 05/01/2026 14:50:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/00CA-2767-54A6-1758>